

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, designado pela Portaria nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, vem pelo presente processo convidar V. Sª. a apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara – PB, cuja abertura será no dia 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 (dez) horas no endereço acima. Podendo receber apenas o credenciamento, e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, que poderão ser marcada uma nova data para a referida abertura, ficando a critério da comissão e dependendo do andamento dos trabalhos pela comissão de licitação.

1 - DA ABERTURA

1.1 − A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Ibiara

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro

Horário: 10:00

Data: 01 de fevereiro de 2021

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.



Comissão Permanente de Licitação

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, conforme especificação constante no termo de referência anexo a este edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.
- 3.2 Poderá participar da presente licitação, Pessoa Física e Jurídica. Não poderá participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.3 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física, licitantes.

4 – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem os seguintes documentos, dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.



Comissão Permanente de Licitação

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, emitido no ano de 2021;
- **b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicilio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;

<u>4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:</u>

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se e processo de recuperação judicial.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE do Exercício Social de 2019 ou 2020, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da licitante, nota explicativa e demais anexos, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que



Comissão Permanente de Licitação

esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante;

- e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicilio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- b.3. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

- a) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município, pessoa jurídica.
- 4.5 Certificado de Registro Cadastral da PMI emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.
- 4.6 **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 4.7 **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).



Comissão Permanente de Licitação

4.8 - PESSOA FÍSICA:

Cópia da Cédula de Identidade e CPF

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;

Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas - CNDT

Certidão Negativa do Fisco Estadual;

Certidão Negativa Municipal da cede do licitante;

Certidão de Execução Fiscal;

4.9 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Cópia do Certificado de conclusão do curso superior ou técnico por área de especificação ou profissionais da pessoa jurídica;

Identidade Profissional (carteira de inscrição em seu órgão profissional competente) ou profissionais da pessoa jurídica;

Certificados de participação em cursos, em quantidade mínima de três (se houver) ou profissionais da pessoa jurídica;

- a) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- 4.10 Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, no prazo de até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:



Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 00002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
NA SAÚDE E OUTROS
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos, em duas vias:

- 5.1 Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo licitante ou participante.
- 5.2 O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.
- 5.3 A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
NA SAÚDE E OUTROS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

- 5.4 Nos preços deverão está inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;
- 5.5 A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.



Comissão Permanente de Licitação

5.6 - O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.
- 6.1.1 Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- 6.2 Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá apresentar separadamente, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o CREDENCIAMENTO dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

Na Condição de Procurador - Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Carta de credenciamento ou Declaração Pública ou particular (com firma reconhecida);
- Declaração de micro empresa e
- Declaração de elaboração independente de proposta.

Na Condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade - Documento Oficial de e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.



Comissão Permanente de Licitação

- CNPJ emitido no ano de 2021;
- Carta de credenciamento ou Declaração Pública ou particular (com firma reconhecida)
- Declaração de micro empresa e
- Declaração de elaboração independente de proposta.
 - 6.3. Para Pessoa física, na condição de representante legal, apresentar cópia de RG e CPF.
- 6.4. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 6.5. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.6. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 6.7. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.
- 6.8. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 6.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 6.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 6.10. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.



Comissão Permanente de Licitação

- 6.11. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 6.12. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..
- 6.13. Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.
- 6.14. Concluído o exame da documentação de que trata os "Envelopes nº 01", serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os "Envelopes nº 02", após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;
- 6.15. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes N° 2;
- 6.16. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinicio dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.
- 6.17. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.



Comissão Permanente de Licitação

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 − No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1°, do artigo 45, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por lote e perfil do profissional.
- 7.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.
- 7.2.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor preço pesquisado.
- 7.3 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.4 Será considerada vencedora(or) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.6 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.
- 7.7 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.
- 7.8 Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo



Comissão Permanente de Licitação

ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 7.9 A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.10 A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 - DO CONTRATO

- 8.1 A Prefeitura Municipal de Ibiara convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ato homologatório, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;
- 8.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 8.5 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



Comissão Permanente de Licitação

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.1 A Contratante se obriga a proporcionar a(o) Contratada(o) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 09.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços.
- 09.3 Comunicar ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o funcionamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 09.4 O município não arcara com as despesas de alimentação, deslocação, estadia ou seja nenhuma ajuda de custo ao CONTRATADO(A), ver Termo de Referencia.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.
- 10.2 A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos serviços.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos não serão reajustados.



Comissão Permanente de Licitação

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento: 08.000-08.244.1012.2081; 08.001-08.244.1012.2056; 07.001-10.301.1011.2032; 06.000-12.361.1010.2019; 06.000-12.361.1010.2026; 03.000-04.122.1003.2005-33.90.39.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado na tesouraria da Prefeitura, mensal até o trigésimo dia do mês subsequente.

14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 15.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



Comissão Permanente de Licitação

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 16.2 A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados com a prestação dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 16.3 O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.
- 16.4-A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das Propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;



Comissão Permanente de Licitação

- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 17.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 17.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4 A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 17.5 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 17.6 Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meios usuais como: correios e email cplibiara@hotmail.com.
- 17.7 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade, por meios usuais como: correios e email cplibiara@hotmail.com.
- 17.8 Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Comissão Permanente de Licitação

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 18.2 'E vedada a sub-contratação parcial ou total para o fornecimento dos softwares, objeto desta licitação;
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 18.4 Compõem o presente Edital:
 - Minuta do Contrato;
 - Modelo da proposta de preços.
- 18.5 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do telefone nº **83–3456-1012, por meios usuais como: correios e email <u>cplibiara@hotmail.com</u>, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.
- 18.6 Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição PB.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Ibiara – PB, 14 de Janeiro de 2021

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ Presidente da CPL

VICENTE LUCAS XAVIER
Membro

MARIA LUCIVANIA RODRIGUES

Membro



Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO	DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- Nº		/2021
----------	----	-----------------------	------	--	-------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA -PB E A PESSOA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.943.268/0001-79, com endereço a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a, cadastrada no CNPJ/CPF nº, com endereço a rua,, CEP:, na Cidade de, Estado da, vencedora do certame Tomada de Preços 00002/2021, doravante denominada de CONTRATADA(o), resolvem firmar o presente CONTRATO DE SERVIÇOS PARA, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 00002/2021, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CLAÚSULA SEGUNDA - Da vigência

A vigência deste Contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura e término dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: findo do prazo previsto para este contrato, poderá ser renovado por meio de aditivo, por se tratar de serviços continuo, em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - Das condições para a prestação dos serviços

A Prefeitura Municipal de Ibiara-PB se reserva o direito de, na vigência do Contrato, aqui denominada CONTRATADA(o), apenas os serviços especificados neste edital.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor Contatado

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA(o), mensalmente, e durante o a vigência do contratual, os serviços especificados neste contrato, o preço proposta do(a) CONTRATADO(a), desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a Tomada de Preços Nº 00002/2021.

Parágrafo											
(),	totaliz	zando	0	valo	or g	global	de	R\$	
().								

Parágrafo Segundo - Os preços serão firmes e irreajustáveis, na vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA(o) na sede do município, quando necessário o deslocamento para prestação dos serviços em outra localidade, ou podendo ainda o município disponibilizar de combustíveis para o deslocamento do profissional.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

O pagamento a CONTRATADA(o), durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o trigésimo dia do mês subseqüente.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

CLAÚSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a titulo de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso dos serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.



Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar a CONTRATADA(o), pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a Advertência formal:
- b Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.
 - c Multa Contratual de até 10% do valor contratado;

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA(o), direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA(o), solicitando defesa escrita e documental.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA(o) arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, através da Dotação Orçamentária do exercício financeiro do ano de 2021:

A despesa decorrente com a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento: 08.000-08.244.1012.2081; 08.001-08.244.1012.2056; 07.001-10.301.1011.2032; 06.000-12.361.1010.2019; 06.000-12.361.1010.2025; 06.000-12.361.1010.2026; 03.000-04.122.1003.2005-33.90.39.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, em livre e espontânea vontade, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Conceição-PB, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA(o), por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos.

	Ibiara-PB, de de 2021
	FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA Prefeito Constitucional CONTRATANTE
	CONTRATADA(o)
TESTEMUNHAS:	
CPF:	

CPF:



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

1- Introdução e base legal:

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA SAÚDE E OUTROS, conforme especificações abaixo.

I T E M	SERVIÇO	V A G A S	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍO DO	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Assistente Social	01	Carga horária de 20 horas semanais	CRAS	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00
02	Psicólogo(a)	01	Carga horária de 20 horas semanais	CRAS	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00
03	Nutricionista	01	Carga horária de 20 horas semanais	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00
04	Psicólogo(a)	01	Carga horária de 20 horas semanais	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00
05	Nutricionista	01	Carga horária de 20 horas semanais	Secretaria Municipal de Educação	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00



Comissão Permanente de Licitação

06	Assessoria Técnica	01	Carga horária fixada pela secretaria de Administraç ão (mínimo 20 horas semanais)	Secretaria Municipal de Administra ção	12 Meses	Possuir diploma de curso técnico na área especifica de contratos e licitações.	R\$ 3.000,00	R\$36.000,00
07	Odontólogo Plantonista	01	Plantão de 12 horas (até 8 plantões mensais)	Unidade Mista de Saúde	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 250,00 P/PLANTÃO R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
08	Odontólogo PSF	01	Carga horária 40 horas semanais nos termos do regulamento do MS	Secretaria de Saúde - PSF	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 3.600,00	R\$43.200,00
09	Assessoria Técnica	01	Carga horária fixada pela secretaria de Administraç ão (mínimo 20 horas semanais)	Secretaria Municipal de Administra ção	12 Meses	Possuir diploma de curso superior em contabilidade e registro no Conselho Profissional	R\$ 3.545,00	R\$42.540,00
10	Enfermeiro Plantonista do SAMU	01	Plantão de 12 horas (até 18 mensais)	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 150,00 P/PLANTÃO R\$ 2.700,00	R\$32.400,00
11	Enfermeiro Plantonista do SAMU	01	Plantão de 12 horas (até 18 mensais)	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 150,00 P/PLANTÃO R\$ 2.700,00	R\$32.400,00
12	Enfermeiro Plantonista do SAMU	01	Plantão de 12 horas (até 18 mensais)	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 150,00 P/PLANTÃO R\$ 2.700,00	R\$32.400,00
13	Enfermeiro Plantonista do SAMU	01	Plantão de 12 horas (até 18 mensais)	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	R\$ 150,00 P/PLANTÃO R\$ 2.700,00	R\$32.400,00
14	Serviços de manutenção em	01	40 horas semanais	Secretaria Municipal	12 Meses	Experiência profissional	R\$ 2.500,00	R\$30.000,00



Comissão Permanente de Licitação

						VALOR	GLO	BAL TOTAL	R\$ 479.340,00
16	Assessoria e Consultoria no PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão	01	Carga horária fixada pela Secretaria de Saúde	Secretária Municipal de Saúde	12 Meses	Possuir experiência comprovada através atestado capacidade técnica na área.	de de	R\$ 5.500,00	R\$66.000,00
15	Assessoria Técnica	01	Carga horária fixada pela secretaria de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	Possuir experiência comprovada através atestado capacidade técnica na área.	de de	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
	máquinas pesadas			de Desenvolvi mento Rural e Meio Ambiente		comprovada mecânica máquinas pesadas, máquinas ferramentas próprias.	em de e		

3- Das Obrigações da(s) Contratada(s):

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.3. Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.
- 3.5. O item 01 terá como objeto: a prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL junto ao CRAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo possuir diploma de nível superior e inscrição regular perante o conselho de classe. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.6. O item 02 terá como objeto: a prestação de serviços de PSICÓLOGO junto ao CRAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo possuir diploma de nível superior e inscrição regular perante o conselho de classe. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.7. **O item 03 terá como objeto:** a prestação de serviços de NUTRICIONISTA junto ao Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo possuir diploma de nível superior e inscrição regular perante o conselho de classe. **OBS:** Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.



Comissão Permanente de Licitação

- 3.8. O item 04 terá como objeto: a prestação de serviços de PSICÓLOGO junto ao Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo possuir diploma de nível superior e inscrição regular perante o conselho de classe. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.9. **O item 05 terá como objeto:** a prestação de serviços de NUTRICIONISTA junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo possuir diploma de nível superior e inscrição regular perante o conselho de classe. **OBS:** Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.10. O item 06 terá como objeto: a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada em contratos administrativos e licitações, bem como diploma de nível superior de Bacharelado em Direito e registro no conselho de classe, com carga horária a ser determinada de acordo com a necessidade da administração, sendo a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.11. O item 07 terá como objeto: a prestação de serviços de ODONTÓLOGO PLANTONISTA junto à Unidade Mista de Saúde, com um plantão semanal e quatro mensais, devendo possuir diploma de nível superior e inscrição regular perante o conselho de classe. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.12. **O item 08 terá como objeto:** a prestação de serviços de ODONTÓLOGO junto ao Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo possuir diploma de nível superior e inscrição regular perante o conselho de classe. **OBS:** Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.13. O item 09 terá como objeto: a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada em elaboração da RAIS, DIRF, DCTF, alimentação da GFIP/SEFIP, acompanhamento de regularidade fiscal do município, realização de serviços junto à RFB e PGFN de todos os órgãos da administração municipal, alterações de CNPJ e responsáveis técnicos dos órgãos e conselhos, com carga horária a ser determinada pela administração, sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.14. **O item 10 ao 13 terá como objeto:** a prestação de serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA junto ao SAMU, com plantões de 12 (doze) horas limitados a 18 plantões mensais, devendo possuir diploma de nível superior, curso de APH e inscrição regular perante o conselho de classe. **OBS:** Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.15. O item 14 terá como objeto: a prestação de serviços MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, sem fornecimento de qualquer auxílio, com o fornecimento de ferramentas, maquinários e deslocamentos para realização de serviços na zona rural ou urbana todos às expensas da contratada. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.16. O item 15 terá como objeto: a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em alimentação dos sistemas da atenção primária de saúde, sendo: CNES, SIA, BPA, FPO e seus transmissores, além dos demais sistemas de informações, bem como manutenção do sistema de ponto eletrônico, junto a



Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Saúde. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.

- 3.17. O item 16 terá como objeto: a prestação dos serviços de assessoria e Consultoria técnica especializada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em treinamento, gerenciamento e suporte presencial e a distância no Prontúario Eletrônico do Cidadão PEC, para funcionamento em nuvem 24 horas por dia 7 dias por semana, apoio a gestão com sistema de relatórios de produção dos profissionais que utilizam o sistema, como também analise e suporte dos indicadores de saúde solicitados pelo Ministério da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde. OBS: Esta especificação deverá estar expressa na carta proposta.
- 3.18. Com exceção dos itens **06**, **09**, **15** e **16**, não haverá qualquer custeio adicional, verba indenizatória ou oferecimento de qualquer tipo de estadia ou auxílios de qualquer espécie, devendo todas as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, dentre outros, correrem às expensas da contratada.

4 – Das obrigações da Contratante

- 4.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 4.2 notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5-Validade da Proposta

54.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento

- 6.1 O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho ordinário.
- 6.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.
- 8 Fiscalização do Contrato
- 8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

Ibiara – PB, 14 de Janeiro de 2021

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
Presidente da CPL



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

	e o o s
<u>Declaro</u> , ainda, ser conhecedor da exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceit integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.	e a

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

NOME	
CPF/CNPJ N°	
ENDEREÇO	
CIDADE EST	CADO

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Em atenção à Tomada de Preços nº 00002/2021, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de profissionais na área de saúde e outros, conforme especificações abaixo:

I T E M	SERVIÇO	V A G A S	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍO DO	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Assistente Social	01	Carga horária de 20 horas semanais	CRAS	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional		
02	Psicólogo(a)	01	Carga horária de 20 horas semanais	CRAS	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional		
03	Nutricionista	01	Carga horária de 20 horas semanais	NASF	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional		
04	Psicólogo(a)	01	Carga horária de 20 horas semanais	NASF	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho		



Comissão Permanente de Licitação

						Profissional	
05	Nutricionista	01	Carga horária de 20 horas semanais	Secretaria Municipal de Educação	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	
06	Médico(a) PSF	01	Carga horária 40 horas semanais nos termos do regulamento do MS	PSF Zona Rural	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	
07	Médico(a) PSF	01	Carga horária 40 horas semanais nos termos do regulamento do MS	PSF Zona Urbana	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	
08	Fisioterapeuta	01	Carga horária de 20 horas semanais	Academia da Saúde	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	
09	Assessoria Técnica	01	Carga horária fixada pela secretaria de Administraç ão (mínimo 20 horas semanais)	Secretaria Municipal de Administra ção	12 Meses	Possuir diploma de curso técnico na área especifica de contratos e licitações.	
10	Odontólogo Plantonista	01	Plantão de 12 horas (até 8 plantões mensais)	Unidade Mista de Saúde	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	
11	Odontólogo PSF	01	Carga horária 40 horas semanais nos termos do regulamento do MS	Secretaria de Saúde - PSF	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	
12	Assessoria Técnica	01	Carga horária fixada pela	Secretaria Municipal de	12 Meses	Possuir diploma de curso superior em contabilidade	



Comissão Permanente de Licitação

			secretaria de Administraç ão (mínimo 20 horas semanais)	Administra ção		e registro no Conselho Profissional	
13	Enfermeiro Plantonista do SAMU	04	Plantão de 12 horas (até 18 mensais)	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	
14	Serviços de manutenção em máquinas pesadas	01	40 horas semanais	Secretaria Municipal de Desenvolvi mento Rural e Meio Ambiente	12 Meses	Experiência profissional comprovada em mecânica de máquinas pesadas, máquinas e ferramentas próprias.	
15	Médico(a) Otorrinolaringol ogista Plantonista	01	Plantões quinzenais/ 2 mensais de 12 horas	Unidade Mista de Saúde	12 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional	
16	Assessoria Técnica	01	Carga horária fixada pela secretaria de Administraç ão (mínimo 20 horas semanais)	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	Possuir experiência comprovada em programas e informações da saúde.	

Valor Mensal da Proposta: R\$	
Valor Global da Proposta: R\$)
Validade da Proposta: 60 dias.	
Forma de Pagamento: Mensal	

Atenciosamente,

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º	, DECLARA,
para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente	registrada e
enquadrada na Junta Comercial do Estado, como	sendo uma
(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e qu	ue atende aos
requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo	aos requisitos
legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefície	o e tratamento
diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em	nenhuma das
situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previ-	stos em leis e
normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciad	o e favorecido
ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

(carimbo e assinatura do contador)